



Estado do Rio Grande do Sul  
Prefeitura Municipal de Cacique Doble

**LEI MUNICIPAL Nº 1408/2019, DE 14 DE MAIO DE 2019**

**“Concede revisão geral anual aos Vereadores, e dá outras providências”.**

**EDIVAN FORTUNA**, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul,

**FAÇO SABER**, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustados os vencimentos dos Vereadores da Câmara Municipal de Vereadores, através de Revisão Geral Anual, no percentual de **3,5% (três virgula cinco por cento)**, a contar de 1º de maio de 2019, tendo como base os vencimentos do mês de abril de 2019 e suas alterações legais.

Parágrafo único – O reajuste concedido refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das respectivas dotações da Lei em execução.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 1º de maio de 2019.

**Art. 4º** - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício, ficando revogadas as disposições contraditórias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS

14 DE MAIO DE 2019.

**EDIVAN FORTUNA,**  
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se:

**Josimar Navarini,**  
Secretário Municipal de Administração



**Cacique Doble**  
*Crescendo com você*  
Adm. 2017/2020

Av. Kaingang, 292 - Fone (54) 3552-1244 - CEP 99.860-000 - Cacique Doble - RS  
E-mail: pmcaciquedoble@terra.com.br - comprascaciquedoble@terra.com.br  
[www.caciquedoblers.com.br](http://www.caciquedoblers.com.br)